

PREFEITURA DE MACAPÁ - GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.377/2017 – PMM

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO
DAS DESPESAS INSCRITAS EM
RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Parágrafo Único, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Macapá.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada até 29 de novembro de 2018 a validade dos restos a pagar inscritos na condição de não processados, referentes às dotações orçamentárias empenhadas nos exercícios financeiros de 2015 e 2016.

Art. 2º A CONTADORIA/SEMFI/PMM providenciará, em 30 de novembro de 2018, o cancelamento no Sistema de Contabilidade da PMM, dos saldos que permanecerem nos respectivos empenhos que estejam na condição de não processados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor **na data de sua publicação.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

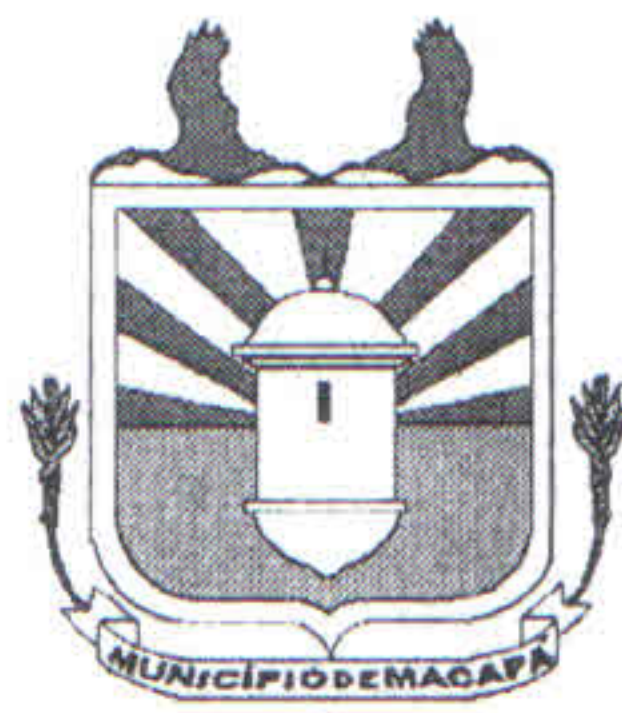
Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em Macapá-AP, 28 de DEZEMBRO de 2017.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ


JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Finanças do Município de Macapá


NAIR MOTA DIAS
Controladora Geral do Município de Macapá


PAULO SÉRGIO ABREU MENDES
Secretário de Planejamento do Município de Macapá



PREFEITURA DE MACAPÁ - GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.378/2017 – PMM

**ALTERA O DECRETO Nº 1.830/2017-
PMM, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017,
QUE DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS E
PRAZOS RELATIVOS AO
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE
2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Parágrafo Único, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Macapá.

Art. 1º O Decreto nº 1.830/2017-PMM, de 27 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º (...)

I – (...)

§ 1º As dotações consignadas no OGMM, para fazer face às despesas de pessoal ativos, inativos e pensionistas, aluguel social, bem como, as transferências fundo a fundo obrigatórias e voluntárias da União e Estados não se incluem na obrigação contida na letra "b" deste Decreto, ficando sobre a responsabilidade e autorização do ordenador de despesa de cada unidade a autorização para emissão de nota de empenho, com data limite para o mencionado ato até **29.12.2017**.

(...)

II – 29 de dezembro de 2017:

(...)

Art. 4º As despesas inscritas em RAP processadas e não processadas no exercício financeiro anterior a 2017 e não pagas até 29 de dezembro de 2017, **deverão ser justificadas pelo gestor da respectiva Secretaria ou equivalente, da necessidade da permanência dessa inscrição.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em Macapá-AP, 28 de DEZEMBRO de 2017.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ


JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário Municipal de Finanças


NAIR MOTA DIAS
Controladora Geral do Município de Macapá


PAULO SÉRGIO ABREU MENDES
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral